



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4103, de 02 de agosto de 2023.**

***“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4.047 de 27 de Dezembro de 2022, **Crédito Adicional de Natureza Suplementar até o limite de R\$ 2.208.062,15 (dois milhões, duzentos e oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos)**, destinados à criação de dotação orçamentária específica para recebimento de recursos provenientes do Convênio nº 13/2023 celebrado com a Agência Goiana de Infra Estrutura e Transporte – Goinfra.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no anexo do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado a realizar a abrir crédito adicional

de natureza suplementar para reforço da dotação no montante especificado no Art. 1º, mediante anulação total ou parcial de dotações superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º Fica o setor de contabilidade autorizado a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 02 ( dois) dias do mês de agosto de 2023.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**AO PROJETO DE LEI N° 64/2.023**  
**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

**Suplementação por Excesso**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade: 3021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 752 – ENERGIA ELETRICA	
Programa: 4020 – CATALAO MAIS BELA	
Ação: 1605 – AMPLIACAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 127	
Elemento: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.208.062,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.208.062,15</b>